



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

Lei Municipal nº 983/2012, de 6 de setembro de 2012

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, para a Legislatura 2013 a 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 29, V da Constituição Federal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, para a legislatura que se iniciam em janeiro de 2013, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta lei.

Art. 2º - De conformidade com o artigo 29, V da Constituição Federal, fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, que obedecerá aos seguintes valores, que se iniciam em janeiro de 2013:

| | |
|-------------------------------|--------------|
| PREFEITO MUNICIPAL | R\$10.159,80 |
| VICE-PREFEITO MUNICIPAL | R\$ 3.365,95 |
| SECRETÁRIO | R\$ 2.412,80 |

Art. 3º - O subsídios, fixado nessa lei, poderá ser revisto anualmente de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da CF.

Parágrafo único: O índice usado para revisão geral anual será IGPDÍ da fundação Getulio Vargas ou outro que vier substituí-lo;

Art. 4º - Fica autorizado o pagamento do 13º subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal.

§1º - 13º subsídio será pago no mês de dezembro que corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio por mês de efetivo exercício no respectivo exercício financeiro.

Rua Cel. João Marcelino, 97 - Centro - Faria Lemos -MG - CEP: 36840-000
Tel. (32)3749-1100 Fax: (32) 3749-1180 Email: pmfarialemos@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

§2º - A fração igual ou superior a 15(quinze) dias do exercício será havida como mês integral para os efeitos caput deste arquivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento para exercício financeiro de 2013 e anos subseqüentes.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, aplicando os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Faria Lemos/MG, 06 de setembro de 2012.

JOSE CLÉRIO ALVES TERRA
Prefeito Municipal